









considerando os dados informados pelo candidato e mediante comprovação do resultado oficial do INEP anexado pelo mesmo no momento da inscrição, considerando a data prevista para a execução do processo seletivo.

### **3.1.3 - DA CLASSIFICAÇÃO**

As vagas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, com o curso selecionado, com o turno e o semestre de ingresso. O número total de vagas disponíveis para este edital pode ser consultado na Tabela de Vagas.

No ato da inscrição, o candidato deverá identificar o curso e turno de sua preferência. Os candidatos concorrerão apenas às vagas oferecidas no(s) semestre(s) e curso(s)/turno(s) indicados em sua Ficha de Inscrição. A ausência de uma escolha possível será entendida como a recusa do candidato em se matricular no turno/semestre correspondente.

Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição por tipo de ingresso. Caso se identifique mais de uma inscrição para um mesmo candidato será considerado o mais recente ou a fase mais avançada no processo seletivo. Na hipótese de igualdade de datas, prevalecerá a inscrição no curso de maior relação candidato/vaga.

O preenchimento das vagas obedecerá a preferência, por curso e turno, registrada na Ficha de Inscrição do candidato. Dependendo da sua classificação, o candidato será atendido na sua primeira opção, podendo ser reclassificado para uma segunda opção, de acordo com as vagas existentes, ou com a eventual não abertura de turma em determinado curso, por falta de um número mínimo de alunos. As listas de segunda chamada serão publicadas a partir da divulgação dos resultados de aprovação da 1ª chamada.

Em caso de empate, qualquer que seja a forma de ingresso, o desempate obedecerá aos critérios na ordem a seguir:

a) maior número de pontos na Redação; b) idade (considerando dia/mês/ano), tendo preferência o mais idoso.

Não haverá, em qualquer hipótese, revisão de provas, nem se admitirá recursos contra a classificação.

### **IV - DA MATRÍCULA E DO APROVEITAMENTO DE VAGAS**

O processo de matrícula se iniciará no dia **16 de maio de 2024** e terá o seu término previsto para o dia **06 de setembro de 2024**. Estas datas poderão ser alteradas pela Comissão de Vestibular caso haja necessidade.

O candidato aprovado, recebe uma notificação através do e-mail e telefone(SMS) cadastrados para que prossiga com o preenchimento dos dados da pré-matrícula e agendamento da entrega de documentos e assinatura de contrato(presencial).

No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais da seguinte documentação:

- Prova de conclusão do curso de Ensino Médio, ou estudo equivalente, assim declarado por órgão competente (Certificado e Histórico);
- Prova de estar em dia com suas obrigações para com o serviço militar;
- Cédula de identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- Comprovante de residência;
- CPF (os menores de 18 anos deverão trazer o responsável, para a assinatura do contrato, com a apresentação do CPF).
- Diário Oficial (cópia) com a conclusão do ensino médio - somente para o Estado do Rio de Janeiro.
- Título de Eleitor

O candidato que apresentar documentação que não esteja dentro das normas legais, perderá o direito à vaga e ficará sujeito às penalidades da lei, em especial a penal, nos casos de falsidade. Igual penalidade – perda da vaga - será aplicada a quem deixar de apresentar os documentos indicados neste Edital.

O candidato que estiver pendente de qualquer documento obrigatório, e não realizar a entrega até o último dia de aula do semestre de ingresso, terá suspensa a sua renovação de matrícula.

Para os casos em que o candidato estiver impossibilitado de realizar a sua matrícula, o seu procurador deverá apresentar:

- procuração física registrada em cartório ou;
- procuração enviada eletronicamente e assinada digitalmente pelo GOV.br.

O candidato que desejar utilizar o nome social após efetivação da matrícula, deverá preencher requerimento interno, solicitado na CRC - Central de Relacionamento com o Cliente, informando o nome que deseja ser identificado. Para quaisquer emissões de documentos acadêmicos é obrigatória a apresentação de documento pessoal reconhecido pelos órgãos competentes.

As matrículas devem ser feitas, obrigatoriamente, nos três (3) dias posteriores à divulgação do resultado.

Caso persistam vagas ociosas, depois de realizadas todas as formas de acesso, que impeçam a abertura de turmas de determinados cursos, poderá ser feito o remanejamento das mesmas entre os turnos e cursos de maior demanda, bem como o agrupamento de turma e disciplinas comuns, sendo certo que as vagas remanescentes e sua oferta se darão em outro processo seletivo, levando-se em conta a capacidade institucional e as exigências do meio (Portaria 2.941 de 17/02/2001, artigo 53, inciso IV, da Lei nº 9.394/96).

#### **V - DOS CRITÉRIOS PARA ABERTURA DE TURMAS**

- a) Fica estabelecido que cada turma deverá ser composta, inicialmente, no máximo, por 45 (quarenta e cinco) candidatos ingressantes pelo independente do tipo de processo seletivo, acrescido do número de alunos que ingressarem pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos). A única exceção se aplica ao Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, cujo número máximo de alunos por turma é de 35 (trinta e cinco alunos) em função da organização da dinâmica de aulas práticas nas cozinhas experimentais.
- b) De acordo com decisão da Reitoria do Unilasalle-RJ, só serão abertas turmas de graduação com no mínimo 35 (trinta e cinco) candidatos matriculados, sendo facultado à Reitoria, a seu critério, a abertura das mesmas com número inferior. Assim, a concretização da matrícula do ingressante fica condicionada à formação de turma, ainda que formalizado o contrato, cabível, neste caso, requerimento para devolução de parcela(s) da semestralidade já paga(s), caso a turma do curso escolhida pelo candidato não seja formada.
- c) A Reitoria do Unilasalle-RJ poderá, a seu critério, aumentar o número de vagas alocadas em determinado curso, no Processo Seletivo, tanto para expansão do número de alunos por turma quanto para abrir turma adicional.

Obs: Em caso de não formação de turmas por ausência do número mínimo de alunos, o Unilasalle-RJ deverá informar aos candidatos, com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, em relação ao início das aulas, o não oferecimento da turma, turno ou curso.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os currículos ou Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação poderão sofrer alterações durante o seu desenvolvimento, a critério da Instituição de Ensino Superior, independentemente da concordância do candidato ou de seu responsável.
- b) O candidato portador de necessidade especial deverá comunicá-la à Comissão do Processo Seletivo, com antecedência mínima de dez dias antes da realização da prova, para atendimento adequado a cada necessidade.
- c) A prova de conclusão do Ensino Médio e/ou o comprovante do resultado do ENEM poderão ser apresentados até a data fixada para matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, quando assim não ocorrer.
- d) O candidato declara, ao inscrever-se, estar de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital, bem como aceitar como finais as decisões que possam ser tomadas pela Reitoria do Unilasalle-RJ - e a Comissão do Processo Seletivo, nos casos omissos e situações não previstas.
- e) O contrato de prestação de serviços educacionais será assinado no ato da matrícula, no momento de ingresso do aluno na instituição, sendo automaticamente prorrogado, com a finalização das renovações de matrículas que ocorrerão semestralmente, até a integralização do curso. A não prorrogação do contrato via renovação da matrícula ensejará o envio de duas comunicações oficiais por parte da instituição requerendo manifestação do aluno para realizar

trancamento de matrícula ou para solicitar o cancelamento da matrícula. Não havendo resposta para as comunicações oficiais, a instituição aguardará o decurso de prazo legal e alterará a situação do vínculo do aluno para o status de “desvinculado do curso”, conforme entendimento vigente no INEP. Para a renovação de matrícula, o aluno deverá estar ciente de que apenas poderá realizá-la se estiver adimplente.

f) Caso não sejam formadas turmas em um determinado turno, e exista excesso de candidatos aprovados em turnos diversos, o Unilasalle-RJ poderá, a seu critério, remanejar as vagas de um turno para o outro, observando-se o limite de alunos fixados pelo MEC.

g) O processo seletivo objeto deste Edital é válido para as matrículas no **2º semestre do ano letivo de 2024**.

h) O Unilasalle informa que é uma instituição conveniada ao Passaporte Universitário da Prefeitura de Maricá e ao Conexão Universitária da Prefeitura de Saquarema, atendendo os requisitos necessários para a adesão aos programas, reforça que aplica a todos os ingressantes, as regras previstas neste edital de processo seletivo.

i) O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nas Centrais de Relacionamento com o Cliente (CRC) e na Central de Atendimento ao Estudante (CAE).

 Assinado de forma digital por  
JARDELINO  
MENEGAT:28575881000  
Dados: 2024.05.17 21:25:25 -03'00'

Niterói, 16 de maio de 2024.

**Prof. Dr. Ir. Jardelino Menegat**  
Reitor